



ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, no âmbito da 1ª fase de abertura de propostas para atribuição de espaços de venda na Festa dos Tabuleiros de 2023, ficaram alguns lugares desertos.

Assim, em cumprimento do nº 8 do artigo 12º do Regulamento Municipal da Festa dos Tabuleiros e do ponto 7 do edital nº 51/2023, determino a abertura de novo procedimento de atribuição de espaços de venda, para os espaços não atribuídos na primeira fase do concurso, nos seguintes moldes:

1 – De acordo com o nº 5 do artigo 12º, os interessados devem apresentar a sua proposta, em envelope fechado (indicando no exterior o lugar a que se refere), dentro do qual devem constar dois envelopes fechados. Um envelope com indicação de “proposta”, contendo o modelo de formulário disponibilizado pelo município, devidamente preenchido e assinado e o cheque caução, não datado, conforme referido no ponto 3 do presente edital, no montante de 10 % do valor da proposta e o outro, com a indicação de “documentos” contendo a documentação referente às condições gerais de acesso ao procedimento, a que se refere o artigo 11º do Regulamento Municipal da Festa dos Tabuleiros. (Ao valor da proposta apresentada será acrescido o IVA à taxa legal em vigor).

2 – A entrega das propostas poderá ser efetuada a partir do dia 17 de abril de 2023 e até às 17H00 do dia 5 de maio de 2023, no Gabinete de Apoio à Vereação do Município de Tomar, ou através do correio para a morada, Praça da República, 2300-550 Tomar, admitindo-se as propostas enviadas por correio com data de carimbo até 5 de maio de 2023.

3 – O ato público de abertura das propostas decorrerá, no dia 12 de maio de 2023, pelas 10H00, no salão nobre dos Paços do Concelho, em Tomar, abrindo-se, inicialmente, todos os envelopes com a designação “documentos” contendo as condições gerais de acesso ao procedimento, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem a documentação exigida pelo artigo 11º do regulamento. A exclusão dos concorrentes será sujeita a pronuncia, no decorrer do ato público, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Seguidamente proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas apresentadas pelos concorrentes habilitados, e nos termos do disposto no nº 6 do artigo 12º, do regulamento, as propostas serão ordenadas em função do valor proposto, para que se afigure a possível substituição do adjudicatário em caso de desistência ou outro motivo não imputável ao Município, sendo que subirá a proposta ordenada/classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

O cheque caução entregue juntamente com a proposta, à ordem do Município e sem data de emissão, é fator indispensável à admissão da referida proposta, sendo que o mesmo será devolvido no caso de não adjudicação do espaço.

O eventual envio de cheque datado, em desconformidade com o acima referido, constitui motivo de

exclusão da proposta, sempre que se constatare que a data da sua emissão, impossibilite a válida receção da importância em causa, relativamente à data do ato público.

No caso de desistência na adjudicação do espaço, o cheque caução não será devolvido ao adjudicatário, vertendo a caução a favor do Município.

Em caso de empate, no valor da proposta, os concorrentes serão convidados a melhorar a sua proposta, através de licitação presencial no ato de aberturas das propostas. Não sendo possível aplicação deste critério, o júri procede a sorteio.

4 - O adjudicatário tem 3 dias úteis, após publicação das listagens no site do Município para efetuar o pagamento dos restantes 90% do valor da adjudicação, conforme estipula o nº 10 do artigo 12º do Regulamento da Festa, acrescido do IVA à taxa legal em vigor do valor total da proposta, sendo que a falta de pagamento configura a desistência do adjudicatário, com a perda do valor da caução apresentada, na importância de 10% do valor da adjudicação, sendo a proposta adjudicada ao classificado que se segue na ordem de ordenação das propostas, o qual disporá de igual prazo para proceder ao pagamento integral da adjudicação.

5 – Os lugares a concurso são os que ficaram desertos na primeira fase do procedimento para atribuição de lugares e os constantes das plantas anexas, sendo que os valores base para cada um dos lugares constam do quadro também anexo ao presente edital.

6 – Os valores determinados pela deliberação de câmara, são os valores base, considerados para cada, zona, espaço e tipo, para efeitos de apresentação de proposta nos termos do nº 5 do artigo 12º do regulamento e que se mantêm no presente procedimento. Ao valor da proposta será acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

7 – O horário da Festa dos Tabuleiros, será das 10H00 às 02H00, de Domingo a Quinta Feira, e das 10H00 às 4H00 às Sextas e Sábados, havendo o espaço temporal de 1H00, para encerrar o estabelecimento, não sendo permitida a produção de ruído ou de música nesse espaço temporal, sendo que a circulação de viaturas para abastecimento de qualquer espaço de venda ambulante apenas será permitida das 08h00 às 11h00 aos fins-de-semana e das 08h00 às 13h00 nos dias úteis, salvaguardando os editais de condicionamento de trânsito.

8 – O fornecimento da energia elétrica, a cada espaço de venda, está sujeito a análise de viabilidade por parte da E-redes, após a indicação da potência necessária, por parte dos adjudicatários.

Nos espaços oficiais a instalação e desmontagem dos espaços de venda ambulante, só podem ter início 2 dias antes da Festa e a desmontagem deve terminar, obrigatoriamente, nos dois dias seguintes ao último dia da Festa, sendo que a Festa tem lugar de 1 a 10 de julho de 2023.

9 – Os adjudicatários dos espaços de venda ficam obrigados a adquirir às empresas a indicar pela Comissão da Festa, titulares ou representantes daquelas marcas e por serem Patrocinadores Oficiais da Festa dos Tabuleiros, bem como aceitar as condições comerciais acordadas com a Comissão da Festa, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda ou por qualquer outra forma, aceitando consumir e vender exclusivamente nos espaços: a) Café; b) Cerveja, sidra, águas e refrigerantes; c) Vinho, sangria; d) Bebidas Espirituosas; e) Gás engarrafado; f) Tabaco.

10 – Todos os adjudicatários dos espaços de venda ficam totalmente interditos de comercializar, consumir, promover, expor, dar gratuitamente e utilizar os produtos, marcas e serviços que não sejam os indicados pela Comissão da Festa e que sejam concorrentes nas respetivas categorias de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios.

11 – Os adjudicatários dos espaços de venda devem utilizar exclusivamente o material publicitário fornecido pelos Patrocinadores Oficiais da Festa dos Tabuleiros, não sendo permitido a afixação de outro material publicitário (marcas comerciais), sem prévia autorização escrita da Comissão da Festa.

12 – Só será permitida a utilização de copo reutilizável de 0,25 cl, com temática da Cidade de Tomar ou da Festa dos Tabuleiros, sendo o preço de venda de 0,50€ (Cinquenta cêntimos), de modo a fazer face aos custos, não sendo permitido aos pontos de venda cobrarem um valor diferente. O copo reutilizável terá de ser sempre vendido ao cliente, seja para consumo dentro ou fora dos espaços de venda e não poderá haver lugar a devolução ao cliente do valor inicialmente pago. Em caso de rutura de stock e com prévia autorização escrita da Comissão, poderá ser autorizado a utilização de copo descartável.

13 – Todos os agentes económicos autorizados a exercer a sua atividade no recinto da Festa, são obrigados ao cumprimento das regras prescritas no Regulamento da Festa dos Tabuleiros e deliberações da Câmara bem como ao cumprimento de todas as obrigações constantes do artigo 14º do Regulamento, nomeadamente celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados na Festa, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado num jornal regional e local, e ainda no site oficial da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 14 de abril de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Digitally signed by ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Date: 2023.04.14 14:58:49 BST



**ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FESTA DOS TABULEIROS – 2ª Fase Anexo
ao edital 106/2023**

ZONA B - Envolvente aos CTT

Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
B2	Bolos/Doces	do próprio	1 000 €
B6	Street Food	do próprio	2 500 €
B8	Street Food	do próprio	2 500 €

ZONA C - Ponte Nova e envolvente

Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
C3	Bolos/Doces	do próprio	1 000 €
C4	Bolos/Doces	do próprio	1 000 €
C5	Farturas +	do próprio	3 750 €
C8	Pão com chouriço	do próprio	3 500 €
C10	Bolos/Doces/Artesanato	do Município	500 €
C11	Bolos/Doces/Artesanato	do Município	500 €
C12	Bolos/Doces/Artesanato	do Município	500 €
C13	Bolos/Doces/Artesanato	do Município	500 €
C14	Bolos/Doces/Artesanato	do Município	500 €
C15	Bolos/Doces/Artesanato	do Município	500 €

Zona D - Alameda Um de Março

Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
D3	Pipocas/gelados/algodão doce	do próprio	1 000 €
D4	Quiosque da Cervejeira	da Cervejeira	1 500 €
D5	Quiosque da Cervejeira	da Cervejeira	1 500 €
D7	Street Food	do próprio	2 500 €

ZONA F - Envolvente ao Tribunal			
Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
F1	Fumeiros/Queijos	da Comissão	2 500 €
F2	Fumeiros/Queijos	da Comissão	2 500 €
F3	Fumeiros/Queijos	da Comissão	2 500 €
F4	Bolos/Doces	da Comissão	1 500 €
F5	Bolos/Doces	da Comissão	1 500 €
F7	Espaço Criança	do próprio	750 €

ZONA G - Envolvente à Biblioteca			
Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
G1	Street Food	do próprio	500 €
G2	Street Food	do próprio	500 €
G3	Street Food	do próprio	500 €

ZONA H - Av.ª Maria de de Lourdes de Mello e Castro			
Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
H1	Street Food	do próprio	500 €
H2	Street Food	do próprio	500 €

ZONA I - Junto ao IPT			
Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
I1	Street Food	do próprio	500 €
I2	Street Food	do próprio	500 €

ZONA J - Av.ª D. Nuno Álvares Pereira			
Lugar	Descrição	Estrutura de Venda	Valor Base
J1	Street Food	do próprio	500 €